



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 16/PGM/2015
(1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2014)**

PROCESSO Nº 2013-0.257.934-3

PREGÃO: SEMPLA Nº 007/2013 – COBES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 015/SEMPLE-COBES/2013

CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Município – para atendimento do Departamento de Desapropriações - DESAP

CONTRATADA: NEC LATIN AMERICA S/A. - CNPJ 49.074.412/0001-65

OBJETO: Locação de sistema de PABX com DDR, com serviço de gerenciamento e manutenção, atendendo as normas da ANATEL - Equipamento tipo 3 - marca NEC, modelo SV 8100, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº 15/SEMPLE-COBES/2013 e os descritivos nos quadros dos serviços que compõem o Anexo I do termo contratual.

OBJETO DESTE ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 28.04.2015, inclusive, e, revisão do ajuste, para constar que, para fins de futuro reajustamento de preços, a periodicidade anual deverá ser apurada a partir da data acordada e estabelecida (13.06.2014).

VALOR ESTIMADO DA PRORROGAÇÃO: R\$26.160,86 (vinte e seis mil, cento e sessenta reais e oitenta e seis centavos), considerando-se o valor principal mensal total vigente de R\$ 2.052,07 (dois mil, cinquenta e dois reais e sete centavos), acrescido, a partir de 13.06.2015, do valor do reajuste provisório mensal total de R\$ 153,60 (cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos), totalizando o valor mensal estimado de R\$2.205,67 (dois mil, duzentos e cinco reais e sessenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ONERADA: 2115.02.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.12.99.

NOTAS DE EMPENHO nºs: 40646 e 40650/2015





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 16/PGM/2015
(1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2014)

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através da Procuradoria Geral do Município, inscrita no CNPJ nº 46.392.072/0005-56, com sede nesta Capital na Rua Maria Paula, 270 – 8º andar – Bela Vista, neste ato representada por seu Procurador Assessor Chefe de Gabinete, Dr. **EDUARDO FRANÇA ORTIZ**, consoante atribuições conferidas pela Portaria nº 55/2013-SNJ.G, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NEC LATIN AMERCIA S/A.**, inscrita no CNPJ sob nº 49.074.412/0001-65, com sede atualmente nesta Capital, na Av. Angélica, nº 2197, 7º ao 11º andares, neste ato, representada por seus procuradores, Senhor **ROB ARITA**, portador da cédula de identidade RG nº 85.102.204-0-SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob nº 807.023.927-15 e Senhor **VAIR DOICHE**, portador da cédula de identidade RG nº 9.064.070-6-SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob nº 324.292.746-04, conforme procuração anexada aos autos, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2014**, tratado no processo em epígrafe, conforme autorização exarada no despacho de fls.343/345, publicado no DOC de 28/04/2015 - pág. 76, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a contar de **28 de abril de 2015, inclusive**, de acordo com a sua cláusula 4.1 e com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e no artigo 1º da Lei Municipal 13.278/02, combinado com o artigo 46 do Decreto 44.279/03.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 16/PGM/2015
(1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2014)**

CLÁUSULA SEGUNDA

2. O valor estimado do ajuste, para o período da prorrogação, cujo empenhamento foi autorizado, importa em R\$ 26.160,86 (vinte e seis mil, cento e sessenta reais e oitenta e seis centavos), considerando-se o valor principal mensal total vigente de R\$ 2.052,07 (dois mil, cinquenta e dois reais e sete centavos), acrescido, a partir de 13.06.2015, do valor do reajuste provisório mensal total de R\$ 153,60 (cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos), totalizando o valor mensal estimado de R\$ 2.205,67 (dois mil, duzentos e cinco reais e sessenta e sete centavos), conforme os cálculos da DTC de fls. 283/284, considerados os preços unitários contratuais com reajuste, pelo índice pactuado – IPC/FIPE - provisório, até que venha a ser divulgado o índice definitivo de reajustamento para cálculo definitivo dos preços e competente apostilamento, conforme Anexo I deste Termo.

CLAÚSULA TERCEIRA

- 3.1. Para cobertura das despesas com a execução da prorrogação neste exercício, foram emitidas as Notas de Empenho que seguem, onerando a dotação 2115.02.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.12.99, do orçamento em vigor. A saber:

- nº 40646/2015, no valor de R\$16.621,77 (dezesesseis mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos), referente ao valor principal estimado mensal de R\$2.052,07 (dois mil, cinquenta e dois reais e sete centavos), e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 16/PGM/2015
(1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2014)**

- nº 40650/2015, no valor estimativo de R\$936,96 (novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), referente ao valor mensal estimado de reajuste de R\$153,60 (cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos),

3.2. Autorizada a despesa total, considerado todo o período da prorrogação, deverão ser emitidas as competentes notas de empenho complementares oportunamente, no próximo exercício, onerando dotação apropriada para cobertura das despesas, com observância ao princípio da anualidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA

4. Para fins de futuro reajustamento de preços, a periodicidade anual deverá ser apurada a partir da data acordada e estabelecida no Termo de Apostilamento nº 01 à Ata de R.P. nº 15/SEMP/COBES/2013, qual seja, 13.06.2014, nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto 53.841/2013, que disciplina que a aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA

5. Ficam ratificadas todas as cláusulas e respectivos itens do ajuste original e seu aditamento posterior, que não foram expressamente modificados neste instrumento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 16/PGM/2015
(1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2014)

Estando as partes justas e acordadas, é lavrado o presente termo, que lido e achado conforme, vai por elas e pelas testemunhas presentes ao ato, assinado, em três vias de igual teor.

São Paulo, 28 de abril de 2015.

EDUARDO FRANÇA ORTIZ
Procurador Assessor Chefe de Gabinete da
Procuradoria Geral do Município de São Paulo
OAB/SP nº 201.207
CONTRATANTE

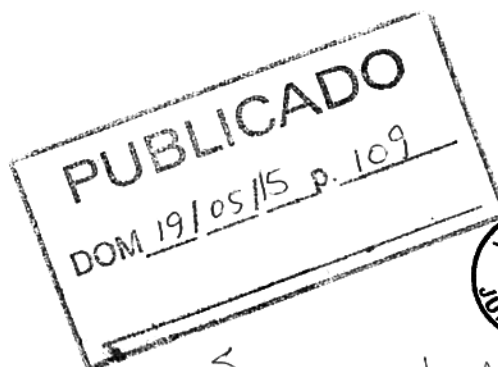
ROB ARITA
R.G. nº 85.102.204-0-SSP/SP
NEC LATIN AMERICA S/A - CONTRATADA

VAIR DOICHE
R.G. nº 9.064.070-6-SSP/SP

TESTEMUNHAS:

Nome: Miriam Margareth Antunes
RG Nº: 7.333.956-8-SSP/SP

Nome: Maria Antonieta Sofia
RG Nº: 9.695.638-0-SSP/SP



20/5/15
MIRIAM MARGARETH ANTUNES
R.G. 7.333.956-8
MIRIAM MARGARETH ANTUNES
R.G. 7.333.956-8



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 18/PGM/2016
(2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2014)**

PROCESSO Nº 2013-0.257.934-3

PREGÃO: SEMPLA Nº 007/2013 – COBES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 015/SEMPLE-COBES/2013

CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Município – para atendimento do Departamento de Desapropriações - DESAP

CONTRATADA: NEC LATIN AMERICA S/A. - CNPJ 49.074.412/0001-65

OBJETO: Locação de sistema de PABX com DDR, com serviço de gerenciamento e manutenção, atendendo as normas da ANATEL - Equipamento tipo 3 - marca NEC, modelo SV 8100, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº 15/SEMPLE-COBES/2013 e os descritivos nos quadros dos serviços que compõem o Anexo I do termo contratual.

OBJETO DESTE ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 28.04.2016, inclusive.

VALOR ESTIMADO DA PRORROGAÇÃO: Valor total de R\$28.998,87 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), considerando-se o valor principal mensal total vigente de R\$ 2.052,07 (dois mil, cinquenta e dois reais e sete centavos), acrescido, a partir de 13.06.2016, do valor do reajuste provisório mensal total de R\$ 392,96 (trezentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), totalizando o valor mensal estimado de R\$2.445,03 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e três centavos).

DOTAÇÃO ONERADA: 2115.02.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.12.99

NOTAS DE EMPENHO nºs: 46.888/2016 e 46.890/2016

EW

8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 18/PGM/2016
(2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2014)

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através da Procuradoria Geral do Município, inscrita no CNPJ nº 46.392.072/0005-56, com sede nesta Capital na Rua Maria Paula, 270 – 8º andar – Bela Vista, neste ato representada por seu Procurador Chefe de Gabinete, Dr. **EDUARDO FRANÇA ORTIZ**, consoante atribuições conferidas pela Portaria nº 23/2016-SNJ.G, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NEC LATIN AMERICA S/A.**, inscrita no CNPJ sob nº 49.074.412/0001-65, com sede atualmente nesta Capital, na Av. Angélica, nº 2197, 7º ao 11º andares, neste ato, representada por seus procuradores, Senhor **ADRIANO ZACCARI FORTUNA**, portador da cédula de identidade RG nº 20.988.808-8-SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob nº 267.044.978-62 e Senhor **EDUARDO BORBA CASELLA**, portador da cédula de identidade RG nº 13.376.155-1-SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob nº 087.311.758-13, conforme procuração anexada aos autos, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, têm entre si justo e acordado o presente Termo de Aditamento ao **CONTRATO Nº 008/PGM/2014**, tratado no processo em epígrafe, conforme autorização exarada no despacho de fls. 491/493, publicado no DOC de 14/04/16 - pág. 229, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a contar de **28 de abril de 2016, inclusive**, de acordo com a sua cláusula 4.1 e com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e no artigo 1º da Lei Municipal 13.278/02, combinado com o artigo 46 do Decreto 44.279/03.

ElO

[assinatura]





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 18/PGM/2016
(2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2014)**

CLÁUSULA SEGUNDA

2. O valor estimado do ajuste, para o período da prorrogação, cujo empenhamento foi autorizado, importa em R\$ 28.998,87 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), considerando-se o valor principal mensal total vigente de R\$ 2.052,07 (dois mil, cinquenta e dois reais e sete centavos), acrescido do valor do reajuste provisório mensal total de R\$ 392,96 (trezentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), totalizando o valor mensal estimado de R\$2.445,03 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e três centavos), a partir de 13.06.2016, conforme os cálculos da PGM-DTC de fls. 388/389, até que venha a ser divulgado o índice definitivo de reajustamento para cálculo definitivo dos preços e competente apostilamento, conforme Anexo I deste Termo.

CLAÚSULA TERCEIRA

- 3.1. Para cobertura das despesas com a execução da prorrogação neste exercício, foram emitidas as Notas de Empenho que seguem, onerando a dotação 2115.02.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.12.99, do orçamento em vigor. A saber:

- nº 46.888/2016, no valor de R\$16.621,77 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos), referente ao valor principal mensal de R\$2.052,07 (dois mil, cinquenta e dois reais e sete centavos), e,
- nº 46.890/2016, no valor estimativo de R\$2.841,49 (dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), referente ao valor mensal estimado de reajuste;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 18/PGM/2016
(2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2014)**

- 3.2. Autorizada a despesa total, considerado todo o período da prorrogação, deverão ser emitidas as competentes notas de empenho complementares oportunamente, no próximo exercício, onerando dotação apropriada para cobertura das despesas, com observância ao princípio da anualidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA

4. Ficam ratificadas todas as cláusulas e respectivos itens do ajuste original e seu aditamento posterior, que não foram expressamente modificados neste instrumento.

Estando as partes justas e acordadas, é lavrado o presente termo, que lido e achado conforme, vai por elas e pelas testemunhas presentes ao ato, assinado, em três vias de igual teor.

São Paulo, 28 de abril de 2016.

EDUARDO FRANÇA ORTIZ
Procurador Chefe de Gabinete da
Procuradoria Geral do Município de São Paulo
OAB/SP nº 201.207
CONTRATANTE

ADRIANO ZACCARI FORTUNA
R.G. nº 20.988.808-8-SSP/SP
NEC LATIN AMERICA S/A - CONTRATADA

EDUARDO BORBA CASELLA
R.G. nº 13.376.155-1-SSP/SP

TESTEMUNHAS:

Nome: **Miriam Margareth Antunes**
RG Nº: 7.333.956-8-SSP/SP

Nome: **Maria Antonieta Sofia**
RG Nº: 9.695.638-0-SSP/SP

PUBLICADO
DOM 01/06/16 p. 92
MIRIAM MARGARETH ANTUNES
- R.F. 543.200.6



**TERMO DE ADITAMENTO Nº025/PGM/2017
(3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2014)**

PROCESSO Nº 2013.0.257.934-3

PREGÃO: SEMPLA Nº 007/2013 – COBES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 015/SEMPLE-COBES/2013

CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Município – para atendimento do Departamento der Desapropriações - DESAP.

CONTRATADA: NEC LATIN AMERICA S/A. - CNPJ 49.074.412/0001-65

OBJETO: Locação de sistema de PABX com DDR, com serviço de gerenciamento e manutenção, atendendo as normas da ANATEL - Equipamento tipo 3 - marca NEC, modelo SV 8100, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº 15/SEMPLE-COBES/2013 que fundamentou o ajuste e nos descritivos dos quadros dos serviços que compõem o Anexo I do termo contratual.

OBJETO DESTE ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a contar de **28.04.2017, inclusive**, com cláusula resolutiva à vista de decisão judicial. Alterações Contratuais. Decreto nº 57.580./2017. - Substituição do índice de reajuste. Decreto 54.873/2014 – Alteração cláusula da fiscalização.

VALOR DA PRORROGAÇÃO: Valor total de R\$ 30.471,15 (trinta mil, quatrocentos e setenta e um reais e quinze centavos), considerando-se o valor mensal vigente de R\$ 2.443,07 (dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) para o período de 28/04 a 12/06/2017, e, o valor mensal de R\$ 2.553,01 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e um centavo), para o período de 13/06/2017 a 27/04/2018, com o acréscimo do valor do novo reajuste pactuado – CMN.

DOTAÇÃO ONERADA: 2110.02.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.12.99.

NOTAS DE EMPENHO nºs: 39.089 e 39.098/2017



TERMO DE ADITAMENTO Nº025/PGM/2017
(3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2014)

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através da **Procuradoria Geral do Município**, neste ato representada pela Senhora Procuradora Coordenadora Geral de Gestão e Modernização, **Dra LILIAN DAL MOLIN SCIASCIO**, consoante atribuições conferidas pelo Decreto nº 57.263/2016, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NEC LATIN AMERICA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 49.074.412/0001-65, com sede na Av. Angélica, nº 2197, 7º ao 11º andares, neste ato, representada por seus procuradores, Senhor **ADRIANO ZACCARI FORTUNA**, portador da cédula de identidade RG nº 20.988.808-8-SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob nº 267.044.978-62 e Senhora **ANA MARIA F. A. RAVAGLIA DUARTE**, portadora da cédula de identidade RG nº 6.801.473-9-SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob nº 046.785.098-44, conforme procuração anexada aos autos, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, têm entre si justo e acordado o presente Termo de Aditamento ao **CONTRATO Nº 008/PGM/2014**, tratado no processo em epígrafe, conforme autorização exarada no despacho de fls.644/647, publicado no DOC de 28/04/2017 - pág. 78, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO COM CLÁUSULA RESOLUTIVA

1.1 – Com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal 13.278/02 combinado com o artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e com o artigo 46 do Decreto 44.279/03, e diante do teor da r. decisão judicial acostada ao processo da contratação (fls. 615/616), a **prorrogação do prazo de vigência contratual**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **28 de abril de 2017**, inclusive, nos termos de sua cláusula 4.1.

1.2 – Caso a contratada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de 27.04.2017, não apresente a certidão de regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme r. decisão judicial mencionada, salvo algum atraso que não decorra de sua culpa, o que deverá comprovar documentalmente para nova deliberação, se o caso, estará o ajuste **rescindido** de pleno direito, com fundamento nos artigos 1º e 29 da Lei 13.278/2002, combinado com os artigos 78, inciso I e 79 inciso I da Lei Federal 8.666/93, com as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções cabíveis.

/



TERMO DE ADITAMENTO Nº025/PGM/2017
(3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2014)

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1 - Fica alterado o contrato de que se trata quanto:

- a) A sua cláusula sexta, subcláusula 6.1., com fundamento no artigo 1º da Lei 13.278/2002 combinado com o artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93, por acordo das partes, em atendimento ao disposto no Decreto 57.580/2017, adotando-se como índice de reajuste, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias, o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, válida no momento da aplicação do reajuste, substituindo o índice anterior adotado.
- a.1. Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão.
- a.2. Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais afetas ao assunto, sendo que a aplicação de reajustes deverá considerar a data e os valores de reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses, conforme artigo 10º do Decreto citado.
- b) A sua cláusula nona, com fundamento no Decreto 54.873/2014, para constar que a sua gestão e fiscalização se darão na conformidade do disposto no referido diploma legal, sendo o fiscal e suplente designados por despacho no bojo do processo afeto a contratação.



**TERMO DE ADITAMENTO Nº025/PGM/2017
(3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2014)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES DA PRORROGAÇÃO

3.1 - O valor estimado do ajuste, para o período da prorrogação, cujo empenhamento foi autorizado, importa em R\$ 30.471,15 (trinta mil, quatrocentos e setenta e um reais e quinze centavos), considerando-se o valor mensal vigente de R\$ 2.443,07 (dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) para o período de 28/04 a 12/06/2017, e, o valor mensal de R\$ 2.553,01 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e um centavo), para o período de 13/06/2017 a 27/04/2018, com o acréscimo do valor do novo reajuste pactuado, já adotado como índice o equivalente ao centro da meta de inflação fixado pelo Conselho Monetário Nacional – CMN estabelecido, conforme cálculos e informações da Divisão de Contabilidade constantes do processo da contratação.

CLAÚSULA QUARTA - DO EMPENHAMENTO

4.1 - Para cobertura das despesas com a execução da prorrogação neste exercício, foram emitidas as competentes Notas de Empenho, onerando a dotação nº 21.10.02.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00.12.99, do orçamento vigente, como segue:

Nº 39.089/2017 no valor de R\$ 16.621,77 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos),

Nº 39.098/2017 no valor de R\$ 3.892,66 (três mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos).

4.2 - Autorizada a despesa total, considerando todo o período da prorrogação e os valores reajustados, deverão ser emitidas as competentes notas de empenho complementares, oportunamente, com observância ao princípio da anualidade orçamentária, onerando, no próximo exercício, dotação apropriada.



TERMO DE ADITAMENTO Nº025/PGM/2017
(3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2014)

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e respectivos itens do ajuste original e seus aditamentos posteriores, que não foram expressamente modificados neste instrumento.

Estando as partes justas e acordadas, é lavrado o presente termo, que lido e achado conforme, vai por elas e pelas testemunhas presentes ao ato, assinado, em três vias de igual teor.

São Paulo, 28 de abril de 2017.



LILIAN DAL MOLIN SCIASCIO
Procuradora Coordenadora Geral de Gestão e Modernização
OAB/SP nº 179.960
PGM
CONTRATANTE



ADRIANO ZACCARI FORTUNA
R.G. nº 20.988.808-8-SSP/SP
NEC LATIN AMERICA S/A - CONTRATADA

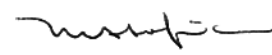


LEONARDO FONSECA NETTO
R.G. nº 26.756-935-X
NEC LATIN AMERICA S/A - CONTRATADA

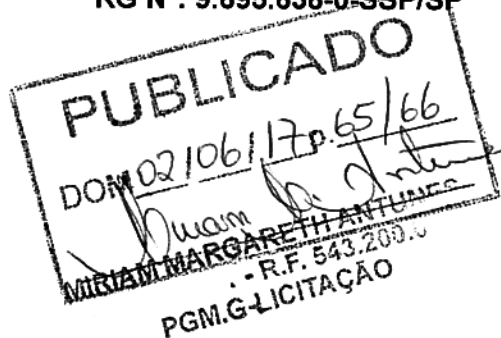
TESTEMUNHAS:



Nome: **Miriam Margareth Antunes**
RG Nº: 7.333.956-8-SSP/SP



Nome: **Maria Antonieta Sofia**
RG Nº: 9.695.638-0-SSP/SP





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

TERMO DE ADITAMENTO Nº 12 /PGM/2018
(4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2014)

SEI Nº-6021.2017/0011156-7 (antigo processo 2013.0.257.934-3)

PREGÃO: SEMPLA Nº 007/2013 – COBES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 015/SEMPLA-COBES/2013

CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Município – para atendimento do Departamento de Desapropriações - DESAP

CONTRATADA: NEC LATIN AMERICA S/A – CNPJ 49.074.412/0001-65

OBJETO: Locação de sistema de PABX com DDR, com serviço de gerenciamento e manutenção, atendendo as normas da ANATEL - Equipamento tipo 3 - marca NEC, modelo SV 8100, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº 15/SEMPLA-COBES/2013 que fundamentou o ajuste e os descritivos nos quadros dos serviços que compõem o Anexo I do termo contratual.

OBJETO DESTE ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de **28.04.2018, inclusive**. Portaria SF 389/17. Utilização excepcional do índice de reajuste de preços IPC/FIPE.

VALOR ESTIMADO DA PRORROGAÇÃO: R\$ 31.097,64 (trinta e um mil e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos, considerando-se o valor principal mensal de R\$2.052,07 (dois mil, cinquenta e dois reais e sete centavos), acrescido do reajuste definitivo mensal, para o período entre 28/04 a 12/06/2018 de R\$ 500,94 (quinhentos reais e noventa e quatro centavos) e, do reajuste provisório mensal de R\$ 544,90 (quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), abrangendo o período entre 13/06/2018 a 27/04/2019, até que venha a ser divulgado o índice definitivo de reajustamento (IPC/FIPE) para cálculo dos preços definitivos e competente apostilamento dos exatos valores.

DOTAÇÃO ONERADA: 21.10.02.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.12.99

NOTAS DE EMPENHO nºs: 44.304 e 44.321/2018



TERMO DE ADITAMENTO Nº 12/PGM/2018
(4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2014)

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através da Procuradoria Geral do Município, inscrita no CNPJ nº 46.392.072/0001-22, com sede nesta Capital na Rua Maria Paula, 270 – 8º andar – Bela Vista, neste ato representada por sua Procuradora Coordenadora Geral de Gestão e Modernização, Dra. LILIAN DAL MOLIN SCIASCIO, consoante o artigo 19, incisos V e VI do Decreto nº 57.263/2016 e Portaria PGM.G 24/17, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NEC LATIN AMERICA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 49.074.412/0001-65, com sede nesta Capital, na Av. Angélica, nº2197, 7º andar, neste ato, representada por seus procuradores, Sr. ROB ARITA MOREIRA, portador da cédula de identidade RG nº 04.776.100-2 SSP/RJ e inscrito no CPF (MF) sob nº 807.023.927-15 e o Sr. LEONARDO FONSECA NETTO, portador da cédula de identidade RG nº 26.756.935-X e inscrito no CPF (MF) sob nº 251.730.548-08, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2014**, tratado no processo em epígrafe, conforme autorização exarada no despacho doc.8033541, publicado no DOC de 27/04/2018-pág.173, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a contar de **28 de abril de 2018, inclusive**, de acordo com a sua cláusula 4.1 e com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal 13.278/02, combinado com o artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e com o artigo 46 do Decreto 44.279/03.



**TERMO DE ADITAMENTO Nº12/PGM/2018
(4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2014)**

**CLÁUSULA SEGUNDA
DOS ÍNDICES DE REAJUSTE**

2. Nos termos da Portaria SF 389/2017, que dispõe sobre instruções para cumprimento excepcional do artigo 7º do Decreto Municipal nº 57.580, de 19/01/2017, e considerando a anuência expressa da contratada, mantida a data base de reajuste, com a utilização do Índice de Preços ao Consumidor IPC – apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE (IPC/FIPE) como índice de reajuste de preços no contrato ora aditado, será o mesmo adotado, em caráter excepcional, mantida a possibilidade de utilização do CMN, se comprovada a sua vantajosidade econômica, por ocasião da efetiva aplicação, de forma a garantir sempre o menor custo possível para a Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES DA PRORROGAÇÃO**

3. O valor total estimado do ajuste para o período da prorrogação, cujo empenhamento foi autorizado, importa em R\$ 31.097,64 (trinta e um mil, noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), considerando-se o valor principal mensal de R\$2.052,07 (dois mil, cinquenta e dois reais e sete centavos), acrescido do reajuste definitivo mensal, para o período entre 28/04 a 12/06/2018 de R\$ 500,94 (quinhentos reais e noventa e quatro centavos) e do reajuste provisório mensal de R\$ 544,90 (quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), abrangendo o período entre 13/06/2018 a 27/04/2019, conforme cálculos efetuados pela Divisão de Contabilidade (doc. 7942644), totalizando o valor mensal estimado de R\$ 2.596,97 (dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos) e conforme preços unitários do Anexo I deste Termo, até que venha a ser divulgado o índice definitivo de reajustamento para apuração dos preços definitivos e competente apostilamento dos exatos valores.



TERMO DE ADITAMENTO Nº 12/PGM/2018
(4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2014)

CLAÚSULA QUARTA
DO EMPENHAMENTO

4.1. Para cobertura das despesas com a execução do ajuste no período da prorrogação neste exercício, foram emitidas as competentes Notas de Empenho que seguem, onerando a dotação nº 21.10.02.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.12.99, do orçamento vigente, a saber:

- Nota de Empenho nº 44.304/2018, no valor de R\$ 16.621,75 (dezesesseis mil, seiscentos e vinte um reais e setenta e cinco centavos), referente ao valor principal mensal, e,
- Nota de Empenho nº 44.321/2018, no valor de R\$ 4.347,72 (quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), referente ao valor do reajuste.

4.2 - Autorizada a despesa total, considerado todo o período da prorrogação e os valores reajustados, deverão ser emitidas as competentes notas de empenho complementares, oportunamente, no próximo exercício, onerando dotação apropriada para cobertura das despesas, em observância ao princípio da anualidade orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA
DA RATIFICAÇÃO

5. Ficam ratificadas todas as cláusulas e respectivos itens do ajuste original e seus aditamentos posteriores, que não foram expressamente modificados neste instrumento.



**TERMO DE ADITAMENTO Nº12/PGM/2018
(4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2014)**

Estando as partes justas e acordadas, é lavrado o presente termo, que lido e achado conforme, vai por elas e pelas testemunhas presentes ao ato, assinado, em três vias de igual teor.

São Paulo, 27 de abril de 2018.



LILIAN DAL MOLIN SCIASCIO
Procuradora Coordenadora Geral de Gestão e Modernização
Procuradoria Geral do Município de São Paulo
OAB/SP nº 179.960
CONTRATANTE



ROB ARTA MOREIRA
RG Nº 04.776.100-2 SSP/RJ

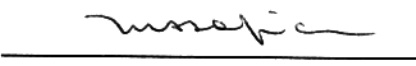


LEONARDO FONSECA NETTO
RG Nº 26.756.935-X
**NEC LATIN AMERICA S/A -
CONTRATADA**

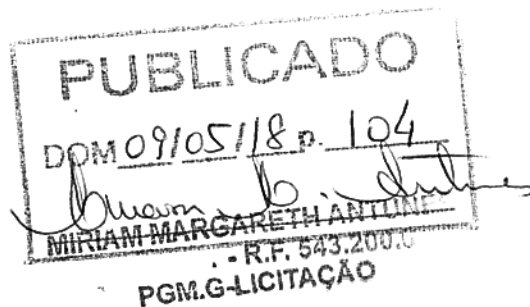
TESTEMUNHAS:



Nome: Miriam Margareth Antunes
RG Nº: 7.333.956-8-SSP/SP



Nome: Maria Antonieta Sofia
RG Nº: 9.695.638-0-SSP/SP



ANEXO I

PREÇOS UNITÁRIOS REAJUSTADOS PELO IPC/FIPE PROVISÓRIOS JUNHO/2018			
		UNITÁRIO	TOTAL
1	Instalação, configuração do equipamento PABX (a)	R\$ -	R\$ -
2	Placas de circuito E1**	R\$ 109,08	R\$ 218,15
1	Locação equipamento PABX	R\$ 1.271,40	R\$ 1.271,40
164	Circuito de Ramal Analogico sem aparelho**	R\$ 3,81	R\$ 624,72
20	Ramal Digital com aparelho**	R\$ 21,67	R\$ 433,32
1	Ramal Digital com aparelho mesa de telefonista**	R\$ 30,56	R\$ 30,56
1	Sistema de Atendimento Automático	R\$ 18,82	R\$ 18,82
		MENSAL	R\$ 2.596,97



**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 008/PGM/2014**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.257.934-3

PREGÃO SEMPLA nº 007/2013-COBES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/SEMPA-COBES/2013

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PABX COM DDR, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO, ENTRE UNIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E A REDE PÚBLICA, ATENDENDO AS NORMAS DA ANATEL/UIT-T.

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO para utilização pelo DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES.

CONTRATADA: NEC LATIN AMERICA S/A. – CNPJ nº 49.074.412/0001-65

VALOR DO CONTRATO: - Valor Mensal de R\$ 1.947,62 (um mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e dois) e valor anual de R\$ 23.371,44 (vinte e três mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), acrescido, somente no primeiro mês, do valor do serviço de instalação do PABX que é de R\$95,42 (noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ONERADA: 21.15.02.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00.12.99

NOTA DE EMPENHO: 18558/2014



CONTRATO Nº 008/PGM/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.257.934-3

PREGÃO SEMPLA nº 007/2013-COBES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/SEMPA-COBES/2013

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PABX COM DDR, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO, ENTRE UNIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E A REDE PÚBLICA, ATENDENDO AS NORMAS DA ANATEL/UIT-T.

VALOR DO CONTRATO: - Valor Mensal de R\$ 1.947,62 (um mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) e valor anual de R\$ 23.371,44 (vinte e três mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), acrescido, somente no primeiro mês, do valor do serviço de instalação do PABX que é de R\$ 95,42 (noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO para utilização pelo DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES.

CONTRATADA: NEC LATIN AMERICA S/A. – CNPJ nº 49.074.412/0001-65

Pelo presente, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, através da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, inscrita no C.N.P.J. Nº 46.392.072/0005-56, com sede na Rua Maria Paula, 270 – 8º andar – Bela Vista - São Paulo / SP, neste ato, representada pelo Senhor Chefe de Gabinete, consoante competência delegada pela Portaria nº 55/2013-SNJ, publicada no DOC de 22/11/2013, Doutor JOSÉ MARCOS SEQUEIRA DE CERQUEIRA adiante designada apenas **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **NEC LATIN AMERICA S/A**, CNPJ nº 49.074.412/0001-65, situada na Avenida Paulista, nº 2.300, conjunto 162, 14º/16º andares, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.310-300, tel. (11) 3151.7398, neste ato por seus procuradores, Senhor MANOEL ROBERTO GONÇALVES SIEIRO, portador da cédula de identidade R.G. nº 16.947.817-8-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 101.849.188-04 e Senhor VAIR DOICHE, portador da cédula de identidade R.G. nº 9.064.070-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 324.292.746-04, conforme instrumento probatório, designada a seguir como **CONTRATADA**, em conformidade com o despacho de fls. 140/141 publicado no D.O.C. de 14/02/2014, do processo nº 2013-0.257.934-3, formalizam o presente instrumento, conforme segue:



CONTRATO Nº 008/PGM/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Locação de sistema de PABX com DDR, com serviço de instalação, gerenciamento e manutenção, atendendo as normas da ANATEL – Equipamento Tipo 3 – marca NEC, modelo SV8100, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº 015/SEMPA-COBES/2013. e os descritivos, nos quadros de serviços que compõem o Anexo I deste Termo, uma vez que a Contratada apresentou Relatório de Vistoria, anexado ao processo afeto a contratação atestando que não serão necessárias quaisquer obras para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1. O prazo para instalação e ativação dos serviços, objeto do presente Contrato, será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da Ordem de Fornecimento, conforme Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 015/SEMPA-COBES/2013.
- 2.2. O material e os serviços serão recebidos nos termos do artigo 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser observado o contido na Portaria nº 77/SMA-G/93 de 21/09/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

- 3.1. O objeto deste contrato deverá ser executado pela Contratada, no Departamento de Desapropriações, situado na Rua Conselheiro Furtado, 166 - Liberdade – São Paulo.

CONTRATO Nº 008/PGM/2014

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, que poderá ser prorrogada, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, observado o quanto disposto no artigo 46 do Decreto 44.279/2003.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor do presente Contrato estimado é de R\$ 23.371,44 (vinte e três mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), R\$ considerado o valor mensal de R\$ 1.947,62 (um mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), ao qual deverá ser acrescido somente no primeiro mês, o valor de acrescido de R\$ 95,42 (noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), referente aos serviços de instalação do equipamento, bem assim considerados os preços unitários por tipo de serviço constantes do Anexo I deste instrumento.

5.2. As despesas onerarão a dotação orçamentária nº 21.15.02.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00.12.99, do orçamento vigente, através da Nota de Empenho nº 18558/2014, no valor de R\$ 21.519,24 (vinte e um mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos), e as do próximo exercício onerarão dotação própria em observância ao princípio da anualidade orçamentária.



CONTRATO Nº 008/PGM/2014

5.3.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal/fatura. A contratante iniciará o pagamento 30 dias após o aceite do equipamento instalado, que deverá ser dado pela contratante em 05 (cinco) dias úteis.

5.3.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.3.1.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

5.3.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da Nota de Empenho, acompanhada de cópias das Guias do INSS e do FGTS, referentes à prestação dos serviços, bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive decorrentes de multas.

5.3.2.1. No caso da prestadora do serviço alterar sua sede ou domicílio para fora do Município de São Paulo, deverá apresentar prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de



CONTRATO Nº 008/PGM/2014

Finanças, nos termos dos artigos 9º-A e 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.

5.3.2.2. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.

5.3.3. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

5.3.4. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação, pela contratante de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

5.3.4.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;



CONTRATO Nº 008/PGM/2014

5.3.4.2. Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;

5.3.4.3. Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo.

5.3.4.3.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.3.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, publicado no D.O.C. do dia 22 de janeiro de 2010, cujo número deverá ser informado pela Contratada no ato da assinatura do Contrato, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das normas referentes ao pagamento de fornecedores, por parte da Secretaria Municipal de Finanças - SF.

5.3.6. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços acordados poderão ser reajustados anualmente, com base na Lei Federal nº 10.192/01, no Decreto Municipal nº 25.236/87 e no Decreto Municipal nº 48.971/07, e aplicando-se a modalidade de reajustamento

CONTRATO Nº 008/PGM/2014

sintético, observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização do índice IPC/FIPE divulgado pela PMSP, através de Portaria da Secretaria Municipal de Finanças.

- 6.2. Os preços somente poderão ser reajustados após um ano da data-limite para apresentação da proposta, nos termos do Decreto Municipal nº 48.971/07.
- 6.3. Para fins de reajustamento em conformidade com o art. 3º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/01, o índice inicial (Io) e o preço inicial (Po) terão como data base aquela correspondente à data limite para apresentação da proposta (06/05/13).
- 6.4. Fica vedado novo reajuste pelo prazo de um ano.
- 6.5. As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- 6.6. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. Além das sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a Contratada estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, que serão aplicadas pela COJUCO – Comissão de Julgamento de Compras, do Departamento de Gestão de Suprimentos e



CONTRATO Nº 008/PGM/2014

Serviços - DGSS, nos termos do artigo 18, parágrafo 6º do Decreto nº 44.279/03, enquanto durar a Ata que fundamenta este ajuste e, ao depois, diretamente pela Contratante:

7.1.1. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor global da Nota de Empenho, por dia de atraso da Contratada em assinar o contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, até o 10º dia de atraso, após o que será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.1.1.1. Aplicar-se-ão as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à assinatura do Contrato ou retirada da Nota de Empenho decorrer da não apresentação da documentação mencionada no Item 6.6. da Ata de Registro de Preços nº 015/SEMPLA-COBES/2013.

7.1.2. Multa por atraso na execução do objeto: 1% (um por cento) sobre a quantidade que deveria ser executada, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) ao mês.

7.1.2.1. Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias a Contratante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste conforme o caso.

CONTRATO Nº 008/PGM/2014

- 7.1.3.** Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) ao mês sobre o valor mensal da parcela que deveria ser executada.
- 7.1.4.** Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o valor global do ajuste, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 7.1.5.** Caso se constatem problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a CONTRATADA deverá substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela entregue irregularmente, até o vigésimo dia, após o que será aplicada a multa prevista no subitem 7.1.3., podendo ser aplicada cumulativamente, pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 2 (dois) anos.
- 7.1.6.** Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, que incidirá sobre o valor mensal do ajuste.
- 7.1.7.** Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do fiscal do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20%



CONTRATO Nº 008/PGM/2014

(vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

7.1.7.1. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 80 incisos I e IV da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.1.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo judicial de execução.

7.1.10. As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA além daquelas já estipuladas na Ata de Registro de Preços nº 015/SEMPA-COBES/2013:



CONTRATO Nº 008/PGM/2014

- 8.1. Manter, durante o prazo de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 8.2. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.
- 8.3. Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Exercerá a condição de fiscal do presente contrato, a Diretora Administrativa do Departamento de Desapropriações, abaixo nomeada, competindo-lhe o gerenciamento da execução do ajuste durante sua vigência, Sra. **IRACEMA MARQUES**, registro funcional nº 700.308.1
- 9.1.1. Foi nomeado substituto da fiscal acima nomeada, nos termos do Decreto 54.873/2014 o Sr. **THIAGO MARTINS DA SILVA**, registro funcional nº 725.302.8.
- 9.1.2. A fiscalização dos serviços será exercida pelos nomeados com acompanhamento técnico do Engenheiro Marco Antonio Torres Passos, registro funcional nº 137.513.0.1.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Fica fazendo parte integrante do Contrato a Ata de Registro de Preços nº 015/SEMPA-COBES/2013, onde constam as demais condições exigidas, conforme disposto no artigo 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 8.883/94.



CONTRATO Nº 008/PGM/2014

A Contratada exibiu neste ato, os documentos exigidos na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços nº 015/SEMPA-COBES/2013, e Guia de Arrecadação do Município (DAMSP) nº 2014000471, no valor de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), correspondente ao pagamento dos emolumentos pela elaboração do presente Contrato.

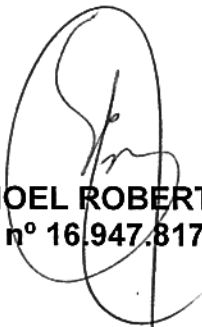
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

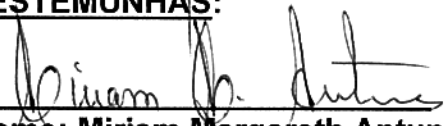
São Paulo, 28 de abril de 2014.

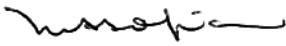

JOSÉ MARCOS SEQUEIRA DE CERQUEIRA
Procurador Assessor Chefe de Gabinete
OAB/SP nº 105.103
CONTRATANTE


MANOEL ROBERTO GONÇALVES SIEIRO
R.G. nº 16.947.817-8-SSP/SP
NEC LATIN AMERICA S.A. - CONTRATADA


VAIR DOICHE
R.G. Nº 9.064.070-6-SSP/SP

TESTEMUNHAS:


Nome: Miriam Margareth Antunes
R.G. Nº: 7.333.956-8-SSP/SP


Nome: Maria Antonieta Sofia
R.G. Nº: 9.695.638-0-SSP/SP

